

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1116/86 - Reautuado em 06.06.90

Interessado: Ênio Borba Carli

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Física Geral" - FFCL de Santo André.

Relator: Consº José Machado Couto

Parecer CEE nº 0963/90 CTG "D" APROVADO EM 28/11/1999.
COMUNICADO AO PLENO EM 12/12/1990.

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André solicita autorização para que Ênio ; Borba Carli continue a lecionar a disciplina Física Geral, nos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Matemática, vinculada ao Departamento de Matemática, para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1328/88 (fls. 54) até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento, curricular na área específica da atuação docente do interessado, foram anexados aos autos os seguintes documentos.

1. "curriculum vitae" atualizado.
2. cópia do diploma de Mestre em Comunicação Social, que lhe foi conferido, em 1988, pelo Instituto Metodista de Ensino Superior;
2. cópias de artigos publicados no Diário do Grande ABC, focalizando seus trabalhos (fls. 68 e 69); e
3. cópia de atestado de comparecimento à 40ª Reunião Anual da SBPC, realizada em 1988, em que participou de conferência sobre o tema: "Jornalismo científico e o Ensino de Ciências no Brasil".

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Deliberação CEE nº 15/89 , autoriza-se Ênio Borba Carli a dar continuidade a suas atividades docentes junto à disciplina "Física Geral" nos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37 , inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 05 de setembro de 1990

a) Consº José Machado Couto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Ubiratan D' Ambrosio, Raphaela Carrozzo Scardua e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.11.90

a) Consª. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente